



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº006/2013 –  
CONVÊNIO MTE/SENAES/CENTRAC N. 782332/2013**

O Centro de Ação Cultural – CENTRAC, Organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Rodrigues Alves, 672, bairro da Prata com CEP 58400-550 Campina Grande-Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no 12732202/0001-07, por meio de sua Comissão de Seleção torna público que está realizando Cotação Prévia de Preços, do tipo **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO** para produção e veiculação de campanha de acordo com as condições, critérios e prazos fixados nesta.

A compra seguirá a regulação da Portaria Interministerial nº 507/2011 que rege os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos públicos.

A presente contratação visa atender metas e etapas do Convênio Nº 782332/2013 firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, através da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES) e o Centro de Ação Cultural (CENTRAC).

**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>LANÇAMENTO DA COTAÇÃO:</b>	17/01/2014
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	21/01/2014
<b>LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	12/02/2014
<b>DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:</b>	13/02/2014
<b>DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:</b>	14/02/2014

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente cotação a produção e veiculação de uma Campanha de sensibilização da comunidade em geral para a valorização dos/as catadores/as de materiais recicláveis e a destinação adequada dos resíduos sólidos, a ser veiculada no Estado da Paraíba. As peças objeto desta cotação consistem em:

- Criação da arte e diagramação de cartaz informativo da campanha
- Arte, diagramação de outbuss
- Arte e diagramação de cartilha
- Produção e veiculação de um VT televisivo
- Produção e veiculação de spots

A contratação do serviço seguirá a regulação da Portaria Interministerial nº 507/2011 que rege os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos públicos.



## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação, ou seja, as agências de propaganda desde que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

2.1.2. Não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. O critério de julgamento será o de melhor técnica e menor preço;

3.2. O envio das propostas deverá ser até 12 de fevereiro de 2014, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00hs na sede do CENTRAC, localizada na Rodrigues Alves, nº 672, Bairro da Prata, Campina Grande (PB) – CEP: 58400-550, ou através do email: [tatiana@centrac.org.br](mailto:tatiana@centrac.org.br).

3.3. A resposta a esta cotação deverá conter:

3.3.1 - O nome, razão social, CNPJ, preço unitário e preços totais, atendendo fielmente a especificação e quantidade descrita neste documento. Deverá ser impressa em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, datada e assinado por Representante legal do fornecedor.

3.3.2 – Condições de Pagamento;

3.3.3 – Validade da Proposta;

3.3.4 – Local de entrega: sede do CENTRAC;

3.3.5 – Data e local da cotação;

3.3.6 – Prazo de entrega;

3.4. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes, e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto.

3.5. A proposta deverá ter validade mínima de 30(trinta) dias e máxima de 60(sessenta) dias.

3.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis.

3.7. É parte integrante deste Termo de Referência, sendo de obrigatoriedade para o fornecedor vencedor:



<b>Anexo I</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES</b>
<b>Anexo II</b>	<b>DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS</b>
<b>Anexo III</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Obrigatória para habilitação)</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA</b>
<b>Anexo V</b>	<b>MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO</b>

#### **4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

4.1. Para se habilitar na licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 Declaração de atendimentos dos requisitos de habilitação (Anexo III)

4.1.2. **COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

**a)** Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade própria de agência de propaganda, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas tais atividades;

**b)** Corpo técnico composto por equipe multiprofissional, contendo profissionais de publicidade e propaganda e design, comprovado por Currículo de Equipe técnica;

**c)** 1 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo os seguintes elementos:

c.1.) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

c.2.) Nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

c.3.) Descrição dos serviços;

c.4.) Período de execução dos serviços;

c.5.) Valores contratuais;

c.6.) Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;

d) Local e data da emissão do atestado;

e) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

#### **5. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)**

**5.1.** As licitantes deverão apresentar a sua proposta técnica, contemplando, como fatores de pontuação, PLANO DE COMUNICAÇÃO, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO, que deverão ainda observar o seguinte:

**5.1.1. Plano de Comunicação** – a licitante deverá apresentar um plano de comunicação constituído de, no máximo, 6 (seis) laudas, elaborado com base no Projeto Básico, que deve ser acessado via SICONV link: <https://www.convenios.gov.br/siconv/proposta/ConsultarProposta/ConsultarProposta.do> (Convênio Nº 782332/2013) respeitando o seguinte:



a) **Raciocínio Básico:** texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações constantes do Projeto Básico;

b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a licitante apresentará o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução publicitária do problema específico de comunicação apresentado, explicitando o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar;

c) **Idéia Criativa:**

c.1) Texto em que a licitante apresentará a síntese da estratégia de comunicação, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado na ação de comunicação das campanhas. A idéia criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação;

c.2) Como parte do quesito Idéia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea “a”. Os exemplos de peças devem ser apresentados sob a forma de leiaute, podendo ser acompanhados de roteiro, story-board impresso ou “monstros” de peças eletrônicas de rádio com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação, proposto pela licitante. Estas peças podem ser apresentadas em formatos compatíveis com suas características;

c.3) não serão aceitas peças produzidas e, caso venham a ser apresentadas, não serão consideradas;

## 6. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3)

6.1 – Os candidatos deverão encaminhar proposta contendo os valores especificados de cada serviço descrito no seguinte quadro:

PEÇAS	QUANTIDADE	VALOR
Arte e diagramação de cartaz informativo 65x45cm	1 unidade	
Arte e diagramação de outbuss	10 unidades	
Arte e diagramação de cartilha (com aproximadamente 50 páginas ilustradas, 21x21cm)	1 unidade	
Produção de VT televisivo (30 segundos)	1 unidade	
Veiculação do VT nas duas emissoras com maiores audiências no Estado da Paraíba nos horários propostos no planejamento de veiculações (plano de mídia)	200 inserções	
Produção de spot (30 segundos)	1 unidade	
Veiculação de spot nas duas emissoras com maiores audiências no Estado da Paraíba no horário proposto no planejamento de veiculações (plano de mídia)	160 inserções	

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL - CENTRAC  
CNPJ: 12732202/0001-07

Rua Rodrigues Alves, 672, Prata  
CEP 58.400-550  
Campina Grande - Paraíba - Brasil  
Fone/fax 55 83 3341.2800



## **8. DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** O prazo de vigência do contrato será definida no ato da contratação acordada entre CENTRAC e CONTRATADA;

**8.2.** As despesas decorrentes de eventual contratação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil (NF), com a descrição completa do objeto fornecido, conforme programação do Contratante;

**8.3.** Não será permitida estipulação de faturamento mínimo;

**8.4.** Já estão incluídos na contraprestação todos os valores relativos a tributos e encargos que nela possam incidir sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos e quaisquer encargos e tributos não retidos em fonte.

## **9. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** A Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

## **10. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**10.1.** As propostas técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital;
- b) Não alcançarem, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obtiverem nota zero em quaisquer dos quesitos determinados.

**10.2.** Serão levados em conta pela Comissão de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta:

### **10.2.1 Plano de Comunicação;**

**10.2.2 Raciocínio Básico** – a compreensão do que é a coleta seletiva solidária e a importância do trabalho realizado pelos/as catadores/as de materiais recicláveis, bem como dos princípios e diretrizes constantes na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**10.2.3. Estratégia de Comunicação Publicitária** – a adequação do conceito com propostas para três públicos: Sociedade civil; Gestores/as públicos municipais e Catadores/as de materiais recicláveis.

**10.2.4. Idéia Criativa** – a originalidade da combinação dos elementos que a compõem, sua simplicidade de forma, sua pertinência às ações desenvolvidas pelo CENTRAC e a compatibilidade da linguagem das peças aos meios de divulgação propostos.

**10.3.** A nota da proposta técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

- a) Plano de Comunicação – **30** pontos;
- b) Raciocínio Básico – **10** pontos;
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária – **20** pontos;
- d) Idéia Criativa – **20** pontos;
- e) Capacidade de entendimento dos objetivos da campanha– **20** pontos.



## 11. DIPOSIÇÕES FINAIS

- a) O CENTRAC não será obrigado a investir o total de recursos estabelecidos nesta Cotação Prévia, e sua decisão não gerará à empresa vencedora da licitação a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos;
- b) A Administração Pública poderá revogar eventual contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;
- c) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Diretoria do CENTRAC.
- d) A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;
- e) Farão parte integrante do Contrato, as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado;
- f) A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura e legalidade dos bens a serem entregues subsistirá, na forma da Lei;
- g) Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Diretoria do CENTRAC;
- h) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexeqüíveis;

## 12. VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor máximo para esta contratação é R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), **não sendo garantia de faturamento.**

Atenciosamente,

Maria Madalena de Medeiros  
Coordenadora Financeira  
[centrac.gerentesenaes@gmail.com](mailto:centrac.gerentesenaes@gmail.com)



**CENTRAC**  
CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA  
EMPRESA**

À

**(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)**

**(ENDEREÇO DA CONVENENTE)**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Nome e número da Identidade do Declarante



**CENTRAC**  
CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

À

**(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)**

**(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

---

Nome e número da Identidade do Declarante



**CENTRAC**  
CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)  
**COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)**

**(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à rua/avenida \_\_\_\_\_, setor /bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços nº 001/2013, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante



**CENTRAC**  
CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

## COTAÇÃO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

À Centro de Ação Cultural – CENTRAC

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 672 – Prata – Campina Grande-PB

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/Corrente: \_\_\_\_\_

De acordo com o edital de Cotação de Preços 006/2014) e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

Nossa proposta é de **R\$ (valor por extenso)** para a (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS), conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação ao CENTRAC;
- c) A proposta contém o valor unitário de cada item;
- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;
- e) A proponente, se contratada, se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993; e

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL - CENTRAC  
CNPJ: 12732202/0001-07  
Rua Rodrigues Alves, 672, Prata  
CEP 58.400-550  
Campina Grande - Paraíba - Brasil  
Fone/fax 55 83 3341.2800



**CENTRAC**  
CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data

---

Nome e número da Identidade do Declarante



**ANEXO V**

**COTAÇÃO DE PREÇOS n° 006/2014**

**MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/(ANO)**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE (NOME DA CONTRATADA) E O CENTRO DE AÇÃO CULTURAL - CENTRAC PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHA MIDIÁTICA, NO ÂMBITO DO PROJETO COOPERAR PARA MELHOR COLETAR E A VIDA MELHORAR: Apoio às Condições de Vida e Trabalho dos/as Catadores/as dos Municípios de Campina Grande, Lagoa Seca e Queimadas, do Estado da Paraíba.- CONVÊNIO N° 782332/2013.**

O CENTRO DE AÇÃO CULTURAL - CENTRAC, instalada na Rua Rodrigues Alves, 672, bairro da Prata, CEP 58400-550, Campina Grande - Paraíba, inscrita no CNPJ/MF n.º 12732202/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Representante Legal, ANA PATRÍCIA SAMPAIO DE ALMEIDA, brasileira, Casada, Socióloga, inscrita no CPF/MF sob o n.º CPF: 018.528.714-07, Carteira de Identidade n.º 1538891 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto do Rêgo, 3376 – Cruzeiro, CEP 58105-321- Campina Grande-PB, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o processo de **COTAÇÃO DE PREÇOS N° 00/2014**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, e pela Portaria Interministerial n.º 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente tem por objeto Constitui objeto da presente cotação a produção e veiculação de uma Campanha de sensibilização da comunidade em geral para a valorização dos/as catadores/as de materiais recicláveis e a destinação adequada dos resíduos sólidos, a ser veiculada no Estado da Paraíba. As peças objeto desta cotação consistem em: Criação da arte e diagramação de cartaz informativo da campanha; Arte, diagramação de outbuss; Arte e diagramação de cartilha; Produção e veiculação de um VT televisivo; Produção e veiculação de spot; prevista na execução do Convênio N° 782332/2013, conforme especificação e quantitativo contidos no quadro I abaixo:

**Especificação do material - Quadro I**

PEÇAS	QUANTIDADE	VALOR
Arte e diagramação de cartaz informativo 65x45cm	1 unidade	
Arte e diagramação de outbuss	10 unidades	
Arte e diagramação de cartilha (com aproximadamente 50	1 unidade	

**CENTRAC**

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

páginas ilustradas, 21x21cm)		
Produção de VT televisivo (30 segundos)	1 unidade	
Veiculação do VT nas duas emissoras com maiores audiências nos horários propostos no planejamento de veiculações (plano de mídia)	200 inserções	
Produção de spot (30 segundos)	1 unidade	
Veiculação de spot nas duas emissoras com maiores audiências no horário proposto no planejamento de veiculações (plano de mídia)	160 inserções	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- Edital de Cotação de Preços Nº **006/2014** e seus anexos;
- Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

**PARAGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO**

Os bens ora contratados foram objeto de cotação de preço, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 15 dias úteis, no site <https://www.convenios.gov.br/>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **(XX) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo ou mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao bem não fornecido, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- No caso de não execução do objeto contratado de acordo com suas especificações, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA, o ressarcimento do valor correspondente;
- Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de não execução do objeto contratado, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;



- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução dos serviços contratados;
- e) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- i) Fornecer todos os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;
- j) Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo;
- k) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- l) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- m) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante nos prazos fixados; e
- n) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da Contratada, conforme previsto na Portaria Interministerial 507, de 2011.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio N° 782332/2013, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) através da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES).

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato até o Valor Máximo de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência;

II – multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III – judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA**

É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA**

Não será exigida da CONTRATADA prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Campina Grande/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado de acordo, firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°